



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

DECRETO Nº 2.301/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

“Prorroga o prazo para o pagamento da Parcela Única ou da Primeira Parcela do IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências”

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia **1 de Março de 2019, impreterivelmente**, o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2019, para pagamento da parcela única com desconto ou da primeira parcela.

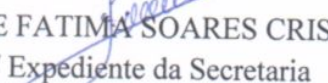
Art. 2º. Transcorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, o contribuinte perderá o desconto, passando o imposto a ser devido com os acréscimos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 28 de Fevereiro de 2019.


PAULO CÉSAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal em data supra.


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria